



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.1402		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 1402		
Data do Documento:	1898	Quantidade de Páginas:	13
Responsável pela digitalização:	Ronald de Oliveira da Silva	Data da digitalização:	07/06/2023
Observação:			

1898VICTÓRIA

ASSUNTO: GUIA PARA CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA DO RÉU ^{HENRIQUE} PEDRO TRABACH.

P1402

Cx 42

1898

F. 1.

Juízo das Execuções
Criminaes
Cidade da Victoria
Comarca da Capital

Guia do réu Henrique
Pedro Trabach, condena-
do pelo Jury da Comar-
ca da Victoria à pena
de três meses e quinze dias
de prisão simples.

Encuias... Notas

Autuação

Em onze dias do mês de
Agosto de mil novecentos
e noventa e oito, na sala
da Cidade da Victoria, e em
seus Paços, entre o
officio e guia que ad-
verte se reprom... Eu, Dr.
Antônio Cardoso de Oliveira,
Encuias das Execuções Cri-
minaes, encuias...

19. 8781
Juiz de Direito Criminal da Comarca
de Viana 4 de Agosto de 1898

A. Este e o doc. q. o instrue, arrola-
ve-se fornecendo ao Carcereiro
da Cadeia desta Capital os apou-
tam^{tos} necessarios aos respectivos
crescer^{tos} do Juiz de Direito Criminal
Livro competente. 11 de Agosto de 1898
Allyre

Officio desta Junta a Juiz de Direito Criminal
da Comarca de Viana por meio de Henrique
Pedro Barbosa quem nesta data segue
para a Cadeia da Capital a fim de au-
por a pena de tres annos e quizes
deas q. o the foi empenha pelo Juiz
desta Comarca em data de 29 de Junho
cuja pena foi fixada a 23 de Maio
deste anno.

Paulo de Figueiredo

2º Supp. do Juiz de Direito em exercicio
João de Duha Ror. Alario

[illegible]

Os. Supp. de Jur de Direito em exercicio
João de Paula Pin. Mota

Termin am 8-5-98.

Leite

Ilh. Ex.º Sr. Dr. Juiz de Direito
das Execuções Criminaes.

Informe o Ex.º respectivo. Ou 9
de ybro de 1898.

Meyrd.

Nos autos, especu-se o competente alva-
ra de soltura. Ou de Setembro de
1898.

Henrique Pedro Sabarck, preso
Meyrd. que, acha-se recolhido em, a Cadeia
Civil e que foi, condemnado pelo jury,
da comarca, de Vianna, a, cumprir a
pena, de trez mezes e quinze dias
de prisão simples, a, contar, a, dia 23
de Maio e, como tendo finalizadas hontem
o cumprimento, da referida pena sem por-
tanto muito respeitosa e modesta pedir nos au-
tos, dignes mandar passar, o respectivo al-
vara, de soltura, a fim de ser posto em
liberdade.

Nestes termos nos dá o Ex.º

C. P. F.

Victoria, 8, de Setembro, de 1898.

A cargo do peticionario por. Assin. Silva Prado
não saber ler nem escrever.

Intada

Os meus dias do m.º de
Setembro de mil novecentos e
noventa e oito, neste estado
de da Victoria, e um m.º
Outubro, junto a estes au-
tos, a petição, e de facto
que se seguiu. Em, Sr.
Antônio Carlos de Oliveira,
Juiz das Execuções Cri-
minaes, c. c. c.

Alf. Gus. Lm.

Com a devida licença cum,
pe-me informar
é V. S. que terminou
o prazo para a
encelusão da pe-
na imposta as
peticionarios, hon-
tem, isto de comu-
te myj.

Victoria, 9 de Setembro
de 1898.

Placência de Furey,
Antônio Carlos de Oliveira

Anti-

Antidas

Certifico que expedis-
se o competente alvará
de soltura, nesta data,
de accordo com o des-
pacho citro, do Sr.
Don. J. J.

Victoria, 9 de Setembro 1898.

Antônio Carlos de Oliveira
Juiz das Execuções
Criminaes

